



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 100, DE 16 DE JUNHO DE 1972.

Autoriza compra ou desapropriação
de terreno.

Of. N.º
Assunto
Serviço

O Povo do Município de São Sebastião do Rio Verde decretou
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a
proceder, por compra ou desapropriação, de uma área de terreno rural,
medindo 800m de extensão por 10m de largura, em propriedade de Edy
Gomes de Paula, que confronta com Alcides Lage, Jardim Nirvana, Dr. José
Pereira Garcia, Antônio da Cunha Neto, Dr. Oscar Pereira Arruda e Paulo
Capistrano de Paiva, a fim de modificar o traçado de um trecho da es-
trada denominada "ATERRADO", neste município, passando a mesma a ter a
seguinte modificação: começa abaixo da Cachoeira de Pedro Chinait, su-
binde até Maria Arruda, seguindo até a divisa de Otávio, daí até encon-
trar Edy Gomes de Paula e terminando nas divisas de Jardim Nirvana, nas
divisas do município de São Lourenço.

Art. 2º - A presente obra será executada de acôrde com a deta-
ção constante no orçamento vigente e com a ajuda dos interessados da
região.

Art. 3º - O município, depois de executada a obra, se obriga-
rá a manter a estrada bem conservada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei en-
trará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento
e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão in-
teiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 16 de ju-
ho de 1972.

Maurício de Biasi

Maurício de Biasi

Prefeito Municipal

Zélia Maria Guimarães

Zélia Maria Guimarães

Oficial Administrativa